



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÉM

Estado de São Paulo

- LEI Nº 759, DE 01 DE JUNHO DE 1.979 -

Autoriza a abertura de um crédito especial até o valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil cruzeiros), para aquisição de um caminhão basculante novo, e outras despesas ne cessárias.

DAVID ANGELO DELFIND, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferi das por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir um veículo para - transporte de cargas, ou seja, um caminhão tipo basculante de tração mecânica e fabricação nacional, motor diesel, zero quilômetro, para atender os servi gos deste Município no setor de estradas.

Artigo 2º - Fica autorizado a abertura de um crédito especial até o valor de R\$ 573.000,00 (quinhentos e setenta e três mil cruzeiros), para aquisição do veículo de que trata o artigo anterior e despesas com licenciamento e financi amento.

Artigo 3º - As despesas referidas no artigo anterior correrão por conta de anulação parcial em igual valor, da seguinte dotação de verba do Orçamento vi gente:

Função: 16. TRANSPORTE

Programa: 16.88. TRANSPORTE RODOVIÁRIO

Sub-programa: 16.88.5340. ESTRADAS VICINAIS

Orgão. 2. CHEFIA DO EXECUTIVO

Unid.Adm. 2.16. Serviço Municipal de Estr.Rodagem - SEMER

4.0.0.0. DESPESAS DE CAPITAL

4.1.0.0. INVESTIMENTOS

4.1.2.0. Equipamentos e Material Permanente

1 - Aquisição de uma Pá-Carregadeira.

Artigo 4º - O Poder Executivo é autorizado ainda a realizar operação de cré dito de acordo com as normas usuais com instituição financeira, visando o fi nanciamento do veículo até o valor de seu custo.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se

Icém, 01 de junho de 1.979

*David Angelo Delfind*  
DAVID ANGELO DELFIND  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura, na

data supra.

*Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana*  
Aguinaldo Clóvis da Silva Sant'Ana